



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios - Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.

3.3 - Objetivo Estratégico: Aprimorar a Governança de TIC e proteção de dados

3.3.1 - Descrição do objetivo:

Garantir o aprimoramento, a integridade e a disponibilidade dos sistemas de informação e dos bancos de dados mantidos pela Justiça do Trabalho, por meio de mecanismos de controle consistentes, bem como a modernização de ativos e tecnologias que visem à implementação de grandes bases de dados e aplicação de inteligência artificial para a melhoria dos procedimentos de trabalho e da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - O projeto tem como finalidade a contratação da PRIME UP, para o treinamento de 10 servidores da TI, objetivando capacitar no uso da plataforma Atlassian Jira Software Cloud, ferramenta estratégica para gestão integral das tarefas de TIC, em utilização desde o ano de 2014. Ao formalizar a demanda, a STIC destacou que "a versatilidade do Jira, evidenciada por soluções customizadas já em operação - como relatórios de atividades, cálculos automáticos e painéis de monitoramento - ressalta a necessidade de um treinamento aprofundado para maximizar sua utilidade e eficiência".

O curso está previsto no Plano Anual de Capacitação da TI e foi inserido no Plano Anual de Capacitação da Escola Judicial do TRT6 - exercício 2023, em sede de atualização.

5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - 10 participantes da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

| | |
|-----------------------|------------------------|
| Método de aquisição: | Contratação direta |
| Data limite: | 10 de novembro de 2023 |
| Exercício financeiro: | 2023 |
| Custo total (R\$): | R\$14.000,00 |
| TOTAL (R\$) | |
| R\$14.000,00 | |

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

8.1.1 O valor do curso, com carga horária de 20h, é de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) para 10 participantes, o que corresponde ao valor individual de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e valor da hora/aula por participante de R\$70,00 (setenta reais).

Para fins de demonstrar que o preço ofertado ao TRT6 é compatível com o valor praticado para o mercado em geral, a empresa apresentou contrato formalizado com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e respectivo atestado emitido pelo gestor titular da Secretaria de Tecnologia da Informação daquele órgão. Da análise da documentação apresentada, verifica-se que a carga horária do treinamento foi de 16h, para 12 participantes, ao custo de R\$13.279,00 (treze mil, duzentos e setenta e nove reais), o que corresponde ao valor da hora/aula por participante de R\$69,16 (sessenta e nove reais e dezesseis centavos), ou seja, compatível com valor cobrado ao TRT6.

Vale destacar que o atestado apresentado se refere a preço unitário, visto que cada turma de 12 pessoas teve um custo de R\$13.279,00, conforme esclarecimentos prestados pela empresa, que informou também, na ocasião, que o total de usuários treinados no TJ do Espírito Santo foi de 39, em turmas diversas.

Indagada sobre a existência de mais documentos hábeis a justificar o preço da contratação, a empresa apresentou declaração, no sentido de que fornece licenças e serviços Atlassian, incluindo treinamentos, para diversas empresas privadas, mas que, devido à cláusula de confidencialidade constante dos respectivos contratos, deixava de compartilhar os valores cobrados, bem como respectivas notas fiscais.

Considerando que as demais soluções de treinamento identificadas no mercado entre os parceiros Atlassian no Brasil não atendiam às necessidades de capacitação dos servidores e eram, inclusive, mais custosas do que a capacitação escolhida, que preenche em plenitude os requisitos almejados pela STIC, entende-se que, excepcionalmente, pode ser considerada como paradigma de preço a única contratação com órgão público formalizada pela Prime Up.



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Registre-se que as demais propostas apresentadas por outras parceiras Atlassian no Brasil deixaram de ser juntadas aos autos porque não se mostra razoável a comparação entre elas, sobretudo em face da natureza singular e da notória especialização da contratação que se pretende levar a efeito neste processo.

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

| | |
|--|--|
| Plano Orçamentário: | Capacitação de Servidores Efetivos e Comissionados das unidades de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação |
| Classificação orçamentária da despesa: | |
| Valor | R\$14.000,00 |

9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJUD-TRT6.

10. GESTOR E FISCAL - TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO

| | |
|----------------------|---|
| Gestor Titular: | Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão |
| Cargo: | Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento ADM - EJUD6 |
| Gestor Substituto: | Fabiola Araújo da Soledade Lins |
| Cargo: | Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Administrativo Financeiro da EJUD-TRT6 |
| Lotação: | EJUD6 |
| Telefone: | 99971-0585 (Simone) |
| Endereço Eletrônico: | simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br |

| | |
|--------------------|--|
| Fiscal Titular: | Katia do Rego Barros |
| Cargo: | Técnico Judiciário - Diretora da EJUD6 |
| Fiscal Substituto: | Mário dos Santos de Assis |
| Cargo: | Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Pedagógico da EJUD6 |



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

| | |
|----------------------|---|
| Lotação: | EJUD6 |
| Telefone: | 081-32253487/3488 |
| Endereço Eletrônico: | katia.rego@trt6.jus.br/mario.santos@trt6.jus.br |

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados enumerados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 - Nesse sentido, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal - AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento de que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

12.1 - A escolha da empresa/profissional(ais) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

~\ Serviço técnico-profissional especializado;



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

c) Notória especialização dos/a instrutores/a conforme currículos apresentados.

13. DEVERES DA CONTRATADA

13.1 Participação de 10 pessoas no evento em questão, na modalidade on line, ao vivo, organizado pela empresa Prime Up, a ser realizado em período e horário a definir, com duração de 20 horas/aula.

Deveres da empresa:

- 20 h de aulas em ambiente virtual - ao vivo;
- Certificado digital.

14. DEVERES DO CONTRATANTE

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, após o término de cada turma, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

16. SANÇÕES

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão

Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento - ADM da EJUD-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Kátia do Rego Barros

Diretora da EJUD-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Eduardo Pugliesi

Desembargador Diretor da EJUD-TRT6

